DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 19 de novembro de 2013. | Ano I | Edição nº 135 | Pág. 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo.
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
CEP: 84150-000
Fone: (042) 3447-1222
São João do Triunfo - PR
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 769/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **Elis Regina de Paula Breda**, portadora do RG: 3.945.801-2 / SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, inscrita sob a matricula 7981, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 06 de novembro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 06 de novembro de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 16/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA SERRANA ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São João do Triunfo, Estado do Paraná, com sede na Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 65.271.409-59, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside e a Empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, com sede a Rua Ottokar Doerffel, 841, Atiradores, Cep: 89.203-001, Joiville - Sc, doravante denominado CONTRATADA, representada pelo Sr. Odair José Mannrich, RG nº 592.121-0 e CPF nº 348.090.589-72, Diretor, residente e domiciliado em Joinville – Sc, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 16/2011 , para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado até 31/12/2013.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 15 de Abril de 2013.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 19 de novembro de 2013. | Ano I | Edição nº 135 | Pág. 2

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

CONTRATADA
SERRANA ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 66/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA CLÍNICA EQUILÍBRIO DE SÃO MATEUS DO SUL LTDA.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, com sede a Rua Tenente Cel.; Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 75.193.516/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo **Sr. Marcelo Hauagge Distéfano**, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 65.271.409-59, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, através do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 09.285.785/0001-60, neste ato representado pela Senhora Elenize de Fátima Hipólito Micharki, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de São João do Triunfo, Portadora do RG nº 151.98.24-9 SSP/PR, CPF nº 567.069.109-10, *doravante* denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: Clinica equilíbrio de São Mateus do Sul, com endereço à Avenida Ozy Mendonça de Lima, nº 1.100, Bairro Centro, Cidade de São Mateus do Sul - Paraná, inscrita no CNPJ nº. 02.471.776/0001-15, representada pela sua sócio administradora senhora Vanessa Mares de Souza Piccinin, brasileira, casada, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Tenente Max Wolff Filho, nº 1263, Centro, São Mateus do Sul - Paraná, portadora do CPF nº. 040.863.329-81, inscrito no RG/CI nº 8.124.127-9 II/PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 45/2009 , para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado até 16/02/2014.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 16 de Novembro de 2013.

_____
Marcelo Hauagge Distéfano
Prefeitura do Município de São João do Triunfo

_____
Elenize de Fátima Hipólito Micharki
RG nº 151.98.24-9 SSP/PR
CPF nº 567.069.109-10

_____
Vanessa Mares de Souza Piccinin
Representante Legal
RG 8.124.127-9 II/PR
CPF: 040.863.329-81

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 19 de novembro de 2013. | Ano I | Edição nº 135 | Pág. 3

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.